**TERMO ADITIVO Nº 0001/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0033/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**

**Processo Administrativo nº** 0059/2020 - PR

**Pregão nº** 0019/2020 - PR

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de serviços profissionais, para ministrar aulas de música para a Banda Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Arroio Trinta, conforme condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

**Data de assinatura**: 25/05/2021.

**Prazo de vencimento**: 26/05/2022.

O **Município de Arroio Trinta,** Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro **-**  Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ALCIDIR FELCHILCHER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.689.008/0001-07 e estabelecida à RUA FARROUPILHA, 1035, Bairro Farroupilha, Videira, Santa Catarina, CEP: 89.560-000, representada pelo Sr. FÁBIO BOLZAN, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 10/C 3.460.384 e do CPF nº 020.128.199-66, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Renovação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0033/2020 , oriundo do Processo Administrativo nº 0059/2020 - PR, Pregão nº 0019/2020 - PR, mediante às cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.**O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**1.1.1.** A renovação contratual do Contrato nº 0033/2020 por mais 12 meses, com valores corrigidos pelo índice de INPC (7,591110%), conforme a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtde** | **Valor unitário antigo (R$)** | **Valor unitário atualizado (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | **34257 - Contratação de profissional para ministrar aulas de música para a Banda Municipal.**  - Aulas práticas de sopro e percussão para no mínimo os seguintes instrumentos musicais: Flauta Transversal, Clarinete, Saxofone, Trompete, Bombardino, Tuba, Trombone, Caixa de Repique, Bombo e Pratos. - Carga horária de 5h (cinco horas) semanais: Terças e quintas das 17:15 às 19:45 horas.  - A contratação inclui os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos musicais (podendo ser subcontratada), durante toda a vigência do contrato.  - O fornecedor contratado deverá disponibilizar aos alunos instrumentos musicais que não estejam no patrimônio do Município, os quais são indispensáveis ao funcionamento da Banda Musical, sendo minimamente 5 Flautas Transversais com qualidade equivalente ou superior à marca Yamara e 1 Tuba 3 pistos com qualidade equivalente ou superior à marca Weril, sempre que solicitados pelo Município, durante toda a vigência do contrato.  - Confeccionar minimamente 02 (dois) arranjos musicais por mês, afim de aumentar o repertório da banda.  - Acompanhar o grupo musical em eventos dentro e fora do Município, auxiliando na regência da banda ou tocando algum instrumento. | Mês | 12 | 3.600,00 | 3.873,28 | 46.479,36 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Fica renovado o prazo de vigência do contrato Nº 0033/2020 por mais 12 meses, ou seja, de 26 de maio de 2021 à **26 de maio de 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Município de Arroio Trinta para o exercício de 2021, mediante a seguinte classificação orçamentária:

**72 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 25 de maio de 2021.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

FÁBIO BOLZAN

Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

**CRISLAINE SCOPEL**

**CPF Nº: 084.392.529-94**

**ADRIANE BIAVA**

**CPF Nº: 733.056.699-34**

**De acordo:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SANTO POSSATO**

Advogado – OAB 19.045 / SC

Responsável Jurídico.